



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 215/2017/GP

Angra dos Reis, 07 de março de 2017.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis
ANGRA DOS REIS – RJ

Assunto: **Sanção da Lei nº 3.677/2017**

Senhor Presidente,

Encaminho em anexo, o autógrafo da Lei nº 3.677/2017, sancionada em 07 de março de 2017, devidamente registrada em Livro competente desta Prefeitura, para ciência e providências dessa Egrégia Casa Legislativa.

Outrossim, após as providências dessa Casa solicito a devolução de nossos originais.

Na oportunidade, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

/scrpa



L E I Nº 3.677, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR CLÉBER ANTÔNIO DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

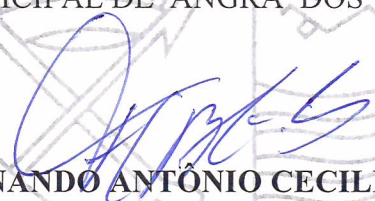
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 1º Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a **IGREJA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL APOSTÓLICA**, estabelecida na Rua Benedito Arantes nº 050, Morro do Café, Camorim Grande, Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública estarão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal, especialmente, o que estabelece a Lei Municipal nº 1.805, de 05 de junho de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE MARÇO DE 2017.


FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

1502

1808 ANGRA DOS REIS 1835

1624